

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA (PPGEMEF)

#### EDITAL N. 02/2017-PPGEMEF (FAPERGS/CAPES), 17 de outubrode 2017 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA

O Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA (PPGEMEF), em caráter emergencial, torna pública aos acadêmicos do Programa a abertura de seleção de bolsistas.

# CAPÍTULO I DAS ESPECIFICAÇÕES

### Secção I Do Prazo para Inscrições

Art. 1° - As inscrições ocorrerão no período de 18 a 23 de outubro de 2017, na Secretaria do PPGEMEF, sala 1220, prédio 13 (CCNE), durante o horário de atendimento externo.

#### Secção II Das Áreas Envolvidas

- Art. 2° São as seguintes as áreas abrangidas pelo PPGEMEF:
- I Área de Educação Matemática;
- II Área de Ensino de Física.

#### Secção III Da Distribuição das Bolsas e Disponibilidade de Vagas

- Art. 3° A distribuição das cotas serão na razão de 2 : 1 (Educação Matemática : Ensino de Fisica).
- §1° Os classificados (por ordem) SOMENTE receberão bolsas da FAPERGS/CAPES se o PPGEMEF receber cotas, de acordo com o EDITAL FAPERGS/CAPES 05/2017 Mestrado.
- §2° Será dada prioridade aos suplentes do EDITAL N. 01/2017-PPGEMEF, 28 de junho de 2017.

#### Dos Requisitos, Classificação e Critérios

- Art. 4° Para concorrer a bolsa do PPGEMEF EDITAL FAPERGS/CAPES o candidato deve atender aos seguintes requisitos:
  - I ser acadêmico em situação regular no Programa;
  - II ter ingressado na 5° (quinta) turma (agosto/2017);
  - III Satisfazer aos seguintes requisitos obrigatórios do EDITAL FAPERGS/CAPES:
  - a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
  - b) Estar regularmente matriculado em curso de mestrado acadêmico, em qualquer área do conhecimento, oferecido pela instituição proponente;
  - c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa;
  - d) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul;
  - e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPa;
  - f) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do respectivo PPG;
  - g) Ser selecionado e indicado pelo PPG contemplado com bolsa;
  - h) Não ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal;
  - i) Não ter vínculo de parentesco com o coordenador do PPG ou com o representante legal da instituição.
- Art. 5° A classificação será determinada pela nota da prova escrita obtida no processo seletivo, em ordem decrescente.

Parágrafo único. O critério de desempate será a nota da prova de título mais o projeto – notas do processo de seleção. Caso persista o empate, o critério de desempate final será a idade, sendo beneficiado o mais idoso.

- Art. 6° Os critérios e documentos para o recebimento da bolsa (vide Art. 3°) são os seguintes:
- I Ficha de inscrição (Anexo I);
- II termo de compromisso bolsista CAPES (anexo II);
- III declaração de cumprimento dos requisitos do EDITAL FAPERGS/CAPES (Anexo III);
- IV cópias da Carteira de Identidade e CPF;
- V Cópia da parte da frente do cartão bancário.
- §1º As assinaturas dos itens II e III deverão ser com firma reconhecida em cartório.

- §2° Esses documentos deverão ser protocolados na Secretaria do PPGEMEF num envelope lacrado (endereçado ao "Programa: EDITAL FAPERGS/CAPES) e com remetente), durante o período de inscrição.
- §3º A entrega dos documentos é de inteira responsabilidade dos candidatos. No ato da inscrição os mesmos não serão verificados.

## CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

## Secção I Do processo seletivo

- Art. 7º Seguindo o disposto nos artigos 5º e 6º, no dia 27 de outubro de 2017 a Comissão de Bolsas publicará no site do PPGEMEF (<u>www.ufsm.br/ppgemef</u>, link de editais) uma lista dos aprovados (classificados e suplentes), assim como não aprovados.
- §1° Os pedidos de recurso deverão ser protocolados na Secretaria do PPGEMEF no dia 30 de outubro de 2017, mediante formulário próprio (Anexo IV).
- §2º Desses pedidos de recurso, a Comissão de Bolsas emitirá um parecer. Se houver necessidade, uma nova lista será publicada no site do Programa.

### Secção II Da Vigência do Edital

Art. 8º - Para os classificados como suplentes o presente edital terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.

## Secção III Do Resultado da Seleção

Art. 9° – A publicação do resultado final ocorrerá a partir do dia 01 de novembro de 2017 no site do PPGEMEF (www.ufsm.br/ppgemef, link de editais).

## CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- Art. 10 Os bolsistas selecionados deverão:
- I ter plena ciência da Portaria CAPES Nº 76;
- II estar ciente do edital FAPERGS/CAPES (em anexo).

# CAPÍTULO IV DO RECURSO

Art. 11 – A sequência hierárquica de solicitação de recurso é a seguinte:

- I Comissão de Bolsas;
- II Colegiado do Programa;
- III Conselho do Centro de Ciências Naturais e Exatas;
- IV Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

# EDITAL N. 02/2017-PPGEMEF (FAPERGS/CAPES), 17 de outubro de 2017 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA

# **ANEXO I** FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			Número de matrícula:			
Mês/Ano de ingresso:			e-mail:			
Endereço completo:			Telefone:			
Dados bancários:						
Banco:						
Agência:						
Conta corrente:						
Atesto, para os devidos	fins, que li na íntegra o	edital e	estou ciente das suas normativas.			
	Santa Maria,	_ de		_ de 2017.		
	_					
		Assinatura				

# EDITAL N. 02/2017-PPGEMEF (FAPERGS/CAPES), 17 de outubro de 2017 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA

#### **ANEXO II**

#### TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA CAPES

Carimbo e assinatura	Nome e assinatura
Coordenador(a) do Programa de Pós- Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
Local de data:	
Assinatura do(a) bolsista:	
A inobservância dos requisitos citados acima, e/c implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com c acordo com os índices previstos em lei compet receber benefícios por parte da CAPES, pelo perí do fato.	a restituição integral e imediata dos recursos, de tente, acarretando ainda, a impossibilidade de
VI – não ser aluno em programa de residência méo VII – ser classificado no processo seletivo especialm VIII – realizar estágio docente de acordo com o reo	nente instaurado pela promotora do curso;
<ul> <li>b) conforme estabelecido pela Portaria o bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pá Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando a agentes da UAB, não será permitido o acúmulo de</li> </ul>	atuarem como tutores. Em relação aos demais
<ul> <li>a) os bolsistas da CAPES, matriculados selecionados para atuarem como professores subs com a devida anuência do seu orientador e au Programa de Pós-graduação, terão preservadas a</li> </ul>	utorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do
IV – não possuir qualquer relação de trabalho com V – não acumular a percepção da bolsa com que programa da CAPES, de outra agência de foment pública ou privada, excetuando-se:	ualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro
promotora do curso; III – quando receber complementação financeira, a atividades relacionadas à área de atuação e de e tecnológica), o bolsista deve obter autorização informada à coordenação do programa de	le interesse para formação acadêmica, científica do, concedida por seu orientador, devidamente pós-graduação em que estiver matriculado e
I – dedicação integral às atividades do Programa o II – comprovar desempenho acadêmico satisfatór promotora do curso:	
no Curso/Área/Pura sob o número Federal de Santa Maria tenho ciência das obriga nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seg	, em nível de Mestrado, da Universidade ações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e
Declaro, para os devidos fins, que eu, , nº, (ESTADO), do CPF	, brasileiro, estudante, endereço, Rua , aluno(a) devidamente matriculado(a)

# EDITAL N. 02/2017-PPGEMEF (FAPERGS/CAPES), 17 de outubro de 2017 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA

#### ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL FAPERGS/CAPES

área do conhecimento, oferecido pela instituição proponente; c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa; d) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul; e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq; f) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do respectivo PPG; g) Ser selecionado e indicado pelo PPG contemplado com bolsa; h) Não ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal; i) Não ter vínculo de parentesco com o coordenador do PPG ou com o representante legal da instituição.  Assinatura do(a) bolsista: Local de data:  Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação  Representante da Comissão de Bolsas Capes
c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa; d) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul; e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq; f) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do respectivo PPG; g) Ser selecionado e indicado pelo PPG contemplado com bolsa; h) Não ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal; i) Não ter vínculo de parentesco com o coordenador do PPG ou com o representante legal da instituição.  Assinatura do(a) bolsista:
c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa; d) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul; e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq; f) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do respectivo PPG; g) Ser selecionado e indicado pelo PPG contemplado com bolsa; h) Não ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal; i) Não ter vínculo de parentesco com o coordenador do PPG ou com o representante legal da instituição.  Assinatura do(a) bolsista:
c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa; d) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul; e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq; f) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do respectivo PPG; g) Ser selecionado e indicado pelo PPG contemplado com bolsa; h) Não ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal; i) Não ter vínculo de parentesco com o coordenador do PPG ou com o
c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa; d) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul; e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq; f) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do respectivo PPG; g) Ser selecionado e indicado pelo PPG contemplado com bolsa; h) Não ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal; i) Não ter vínculo de parentesco com o coordenador do PPG ou com o
c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa; d) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul; e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq; f) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do respectivo PPG; g) Ser selecionado e indicado pelo PPG contemplado com bolsa; h) Não ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal;
c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa; d) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul; e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq; f) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do respectivo PPG; g) Ser selecionado e indicado pelo PPG contemplado com bolsa;
c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa; d) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul; e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq; f) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do respectivo PPG;
c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa; d) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul; e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq; f) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do
c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa; d) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul; e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa; d) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul;
c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa;
c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da
c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto
área do conhecimento, oterecido pela instituição proponente;
b) Estar regularmente matriculado em curso de mestrado acadêmico, em qualquer
a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
FAPERGS/CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:
Federal de Santa Maria tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista
no Curso/Área/Pura sob o número, em nível de Mestrado, da Universidade
, n°, (ESTADO), do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a)
Declaro, para os devidos fins, que eu,, brasileiro, estudante, endereço, Rua

# EDITAL N. 02/2017-PPGEMEF (FAPERGS/CAPES), 17 de outubro de 2017 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA

# **ANEXO IV**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome:		Número de matrícula:			
No quadro abaixo, inclua o seu pedido o documentos que forem pertinentes.	de recurs	o (com a	rgumentação).	Anexe q	uaisquei
Santa Maria,	de				de 2017.
				Assinaturo	<u></u>